PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2026 - CPLJ-DAF
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, 2º andar, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de selecionar propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI DO EDITAL,** em atendimento à solicitação da Diretoria de Trânsito, Sistema Viário e Educação para o Trânsito - DTSV / MCTrans, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo, acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente Licitação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Complementar Municipal nº 026/2010, a Portaria MCTrans nº 009 de 28 de janeiro de 2026, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Início de apresentação das propostas: 05/11/2026 às 08:00 horas.
Final de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: 27 (vinte e sete) de novembro de 2026, até as 08:00 (oito) horas.
Abertura da sessão pública e envio de lances: 27 (vinte e sete) de novembro de 2026, iniciando às 08h01min.

Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
Para participação da licitação ou para seu simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página **www.portaldecompraspublicas.com.br** no link “Processos” para acompanhar, ou se cadastrar no link “Adesão”, para participar.

Cópia deste edital encontra-se disponível na sede da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros MCTrans, à Praça Presidente Tancredo Neves, S/N-Terminal Rodoviário – Canelas, Montes Claros/MG e poderá ser obtido pelos interessados com a CPLJ/Pregoeiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, através dos sites: https://portal.montesclaros.mg.gov.br/ e/ou http://mctransonline.com.br/ e/ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Necessário se faz informar à Comissão Permanente de Licitações, via e-mail - (licitamctrans@gmail.com) a retirada do Edital, para que se possa comunicar possíveis alterações, caso venham a ocorrer. A CPLJ não se responsabilizará pela falta de informações, relativas ao procedimento, daqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contactar através do telefone (38) 3224-6909.**

Montes Claros - MG, 03 de novembro de 2026.

THIAGO DIAS XAVIER
PREGOEIRO OFICIAL/CPLJ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI DO EDITAL.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A partir de 08h00min, do dia 05 de novembro de 2026, que deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES: às 08h01min, do dia 27 de novembro de 2026.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na *internet* no *site* http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e/ou https://mctransonline.com.br/index.php/compras/pregao, telefones (38) 3224 6909 ou na sala da Diretoria Administrativa e Financeira/CPLJ-DAF, à Praça Presidente Tancredo Neves, S/N, Canelas, Montes Claros/MG, CEP 39.402-595.

ESCLARECIMENTOS:
E-mail: licitamctrans@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

CPLJ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO / PREGOEIRO

PREÂMBULO

A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans torna público que se encontra aberta, nesta unidade, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, Processo Licitatório nº. 77/2026, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI DO EDITAL,** em atendimento à solicitação da Diretoria de Trânsito, Sistema Viário e Educação para o Trânsito - DTSV / MCTrans, que será regida pela Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 026/2010, pela Portaria MCTrans nº 009 de 28 de janeiro de 2026, bem como demais normais legais e regulamentares aplicáveis à espécie. As Propostas de Preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos que dele fazem parte integrante. As Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, Certidões e Demais Declarações deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio do sistema**, iniciando-se a sessão pública dia **27 (vinte e sete) de novembro de 2026, às 08h:01m** por meio da ***internet*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO - ANEXO VI DO EDITAL,** em atendimento à solicitação da Diretoria de Trânsito, Sistema Viário e Educação para o Trânsito - DTSV / MCTrans, conforme especificações e condições determinadas no presente Edital e nos Anexos que o completam.

2 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 - Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 - A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

2.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.5.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e para tanto, poderá requisitar subsídios formais do setor técnico competente.

2.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

2.9 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.10 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3 – DA REFERÊNCIA DO TEMPO

3.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o Horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.2 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 48, I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, OS ITENS CUJO VALOR TOTAL NÃO ULTRAPASSAR A R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), TERÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

4.2.1- VINTE E CINCO POR CENTO (25%) DE CADA ITEM QUE ULTRAPASSAR O VALOR TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 48, III DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SERÁ DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

4.3 - Não poderão participar licitantes que incorram nas vedações da Lei Federal 13.303/16 e do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, ou que estiverem sob processo de falência ou concordata, ressalvados os termos da cláusula 7.6.5.1 deste edital.

4.4 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

4.5 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.6 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

4.7 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.8 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Montes Claros, durante o prazo da sanção aplicada;

4.9 - que incidirem nas vedações impostas pela Lei Federal 13.303/16;

4.10 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.11 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.12 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.13 - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.14 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.15 - Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus Anexos.

4.16 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante junto ao *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br***.

5.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3 - Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela Central de Atendimento do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3.1 - Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser encaminhadas ao Atendimento Nacional do Portal de Compras Públicas, pelo telefone 3003-5455, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, observado o horário de Brasília/DF.

5.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à MCTRANS responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 - O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7 - O Pregão será conduzido pela MCTRANS com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL E DA PROPOSTA FINAL (READEQUADA)

Para participação neste certame, os licitantes deverão, obrigatoriamente, realizar o preenchimento dos campos de preços no sistema e, concomitantemente, anexar os respectivos arquivos detalhados da proposta. O critério de julgamento e classificação para as propostas será o de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, observadas as demais condições deste Edital. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o Portal de Compras Públicas, pois é de inteira responsabilidade da mesma em sanar problemas

relacionados com o sistema. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital. A apresentação da proposta implica, automaticamente, que nos valores ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas (tributos, fretes, seguros e encargos de qualquer natureza) necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.1 – Do critério de julgamento e do preço de referência

6.1.1 - O critério de julgamento será o maior desconto sobre a tabela de preços do fabricante. Sendo assim o percentual de xx% (xx por cento) de desconto incidirá sobre o preço tabelado do item e sobre o tempo para a execução do serviço constante na tabela de Tempos Padrão de Reparos (fornecimento de peças e acessórios de reposição, e fornecimento de serviços de manutenção) a ser fornecido.

6.1.2 - Somente serão classificadas para a fase de disputa as propostas que apresentarem desconto igual ou superior a 1% (um por cento), considerado este o desconto mínimo, uma vez que este corresponde ao valor de referência estimado.

6.2 – Da Proposta Inicial (Fase de Cadastro)

6.2.1 - Preenchimento e Anexação: Até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, o licitante deverá cadastrar seu preço inicial no sistema eletrônico e, obrigatoriamente, anexar o arquivo digital de sua Proposta Inicial.

6.2.2 - Encerramento Automático: A fase de recebimento de propostas será encerrada de forma automática pelo sistema no horário limite estabelecido neste Edital.

6.2.3 - Retirada ou Substituição: Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e documentos cadastrados a qualquer momento, desde que o façam antes da abertura da sessão.

6.2.4 - Diligência por Omissão: A ausência do arquivo anexo da proposta inicial no sistema não implicará em desclassificação imediata. O Pregoeiro poderá, a seu critério, realizar diligência fixando o prazo de 01 (uma) hora para o envio do documento faltante, nos termos do item 7.1.1 deste Edital.

6.3 – Da Proposta Final Readequada (Pós-Lances)

6.3.1 - Convocação: Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar e convocará o licitante para enviar a sua proposta final corrigida.

6.3.2 - Prazo de Envio: O licitante arrematante vencedor deverá preencher os novos valores no sistema e anexar o arquivo digital da Proposta Final Readequada no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da convocação.

6.3.3 - Prorrogação de Prazo: O prazo de 02 (duas) horas poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito pelo licitante antes de findo o prazo estabelecido.

6.3.4 - Vinculação ao Último Lance: A proposta readequada deve manter estrita obediência ao último lance ofertado e às planilhas de preços corrigidas, sob pena de desclassificação.

6.3.5 - Irretratabilidade: Ao licitante vencedor não caberá a desistência do item adjudicado, salvo por motivo de fato superveniente, caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e aceitos pelo Pregoeiro.

6.4 – Do Conteúdo Obrigatório e Regras das Propostas (Inicial e Final)

Os arquivos das propostas (inicial e final) deverão ser digitados em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, alternativas ou condições, e conter obrigatoriamente:

6.4.1 - Identificação da Empresa: Razão Social, número do CNPJ e assinatura do representante legal ou procurador habilitado, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, sendo aceitas assinaturas eletrônicas ou digitais.

6.4.2 - Especificação do Objeto: Descrição detalhada dos serviços ofertados, com indicação de marca, modelo, tipo, fabricante e procedência quando aplicável, em total conformidade com o Termo de Referência (Anexo VI), cujas especificações vinculam formalmente a Contratada durante todo o período.

6.4.3 - Valores e Casas Decimais: Preço unitário e total por item em algarismos, admitindo-se números de até 02 (duas) casas após a vírgula, e o valor global da proposta expresso em algarismos e por extenso (moeda corrente nacional R$).

6.4.4 - Critérios de Divergência: Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros; havendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, será considerado este último.

6.4.5 - Validade da Proposta: Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

6.4.6 - Critérios de Rejeição: Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, que estabeleçam vínculo à proposta de outro licitante, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis (valores impraticáveis ou excessivos), que ofertarem alternativas ou impuserem condições.

6.4.7 - Vinculação à Execução: A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e para fins de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes encaminharão todas as certidões, declarações e demais documentos exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta inicial, em formato digital, sob pena de inabilitação.

7.1.1 - Constatada a ausência, preenchimento incorreto ou erros formais nos documentos de habilitação, nas declarações ou na proposta inicial, o Pregoeiro fixará o prazo de 01 (uma) hora para o envio da documentação corrigida ou faltante via sistema, admitida prorrogação nos termos do item 6.2.3.

7.1.2 - Exclui-se do prazo estabelecido no item 7.1.1 o envio da proposta readequada (final) pós-lances, cujo prazo permanece fixado em 02 (duas) horas, conforme itens 6.2.2.

7.2 - Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e

procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3 - A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro. Serão aceitas **ASSINATURAS ELETRÔNICAS, ASSINATURAS DIGITAIS E AUTENTICAÇÕES DIGITAIS** para todos os documentos: Propostas Financeiras, documentos de habilitação e declarações.

7.4 - A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada a Empresa Municipal De Planejamento, Gestão E Educação Em Trânsito E Transportes De Montes Claros/MG- MCTrans, situado na Praça Presidente Tancredo Neves, S/N - Terminal Rodoviário - Canelas - Montes Claros/MG - CEP: 39.402-595, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

AO PREGOEIRO DA EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS/MG -MCTRANS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2026

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE DO LICITANTE

7.5 - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

7.5.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.5.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 7.5.2, deste item;

7.5.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.6.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede da licitante;

7.6.3 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943 (CNDT);

7.6.5 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou

7.6.5.1 - No caso de empresas em processo de Recuperação Judicial, Declaração da Vara de Falência e Concordata que ateste a existência de condições econômicas e financeiras para o cumprimento do contrato.

7.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 - Será exigida comprovação da qualificação técnica, com apresentação de atestado de capacidade técnica, no qual conste: comprovação de aptidão para desempenho de atividade

pertinente e compatível em características com o objeto proposto, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que fique comprovado o gerenciamento da manutenção por meio de sistema informatizado e integrado, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, bem como a execução de serviços de manutenção em rede credenciada de estabelecimentos do setor de reposição automotiva vinculada ao licitante.

7.7.2 - No atestado apresentado será exigido quantitativo mínimo de veículos gerenciados correspondente a 40% da frota estabelecida no item 1 do Termo de Referência.

7.7.3 - Serão aceitos atestados que comprovem a prestação do serviço de gerenciamento da manutenção veicular por meio de equipe especializada.

7.7.4 - Os atestados deverão conter:

a) Indicação dos serviços prestados, das condições de prestação, do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento;

b) A razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, email).

7.7.5 - Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação do item 7.7.1, desde que correspondam a tempo de execução concomitante.

8 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.1 - Todos os licitantes deverão encaminhar conforme modelos nos respectivos anexos deste Edital: Modelo de Proposta de Preços – Anexo II **(Inicial e final)**, Declaração Unificada – Anexo III e, caso a licitante seja ME/EPP ou equiparada, a Declaração de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou equiparada – Anexo IV.

8.1.1 - **Declaração de Dados Cadastrais**, conforme modelo constante do Anexo III, na qual o licitante declara manter atualizados todos os seus dados cadastrais junto à MCTrans, comprometendo-se a comunicar quaisquer alterações supervenientes, bem como autoriza o Município de Montes Claros/MG e a MCTrans a realizarem intimações, notificações e demais comunicações oficiais através do endereço eletrônico (e-mail) informado, considerando-se válidas e eficazes para todos os efeitos legais.

8.1.2 - Todos os anexos deverão estar devidamente assinados pelo responsável legal.

8.3 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

8.6 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.7 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

9 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

9.2 - O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração unificada - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9.3 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante, ressalvada a possibilidade de saneamento de erros formais ou omissões em anexos próprios, nos termos previstos no item 9.4.

9.4 - Havendo necessidade de sanar erros formais, falhas materiais ou omissões na documentação de habilitação, o procedimento de diligência e os prazos observarão estritamente o disposto nos itens 7.1.1 e 7.1.2 deste Edital.

9.5 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos documentos.

10.1.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo tal circunstância e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada, ressalvadas as prerrogativas constantes da Lei Complementar 123/2006.

10.2 - As Microempresas; Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, em conformidade com as exigências previstas neste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

10.2.1 - No caso de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para negociação os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11 - DA PARTICIPAÇÃO DAS ME'S E EPP'S

11.1 - A participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte se dará conforme preceituado na Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei complementar Nº 147/2014, de 07.08.2014.

12 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

12.2 - O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

12.3 - O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

12.4 - A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

12.5 - Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

13 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.

13.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.3 - Para efeitos da Lei Complementar 123/2006, as Microempresas; Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão apresentar, por meio do sistema eletrônico, a Declaração constante do Anexo IV, sob pena de não gozarem dos seus benefícios.

13.3.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

13.4 - Para efeito de cumprimento do disposto no art. 48, I e III, da Lei Complementar 123/2006, quando aplicável, poderão ser adotados os critérios de “participação exclusiva” e/ou “reserva de cota”, conforme indicação constante do Termo de Referência, da descrição do item ou do sistema eletrônico, observando-se a seguinte conformidade:

13.4.1 - Tratando-se de item com participação exclusiva para ME/EPP ou Equiparada, a Licitação ocorrerá com a participação apenas das licitantes que se enquadrarem nestas espécies de empresas.

13.4.2 - Tratando-se de item com reserva de cota, a disputa ocorrerá, inicialmente, para a cota de ampla concorrência e, posteriormente, para a cota reservada, cuja participação será exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas.

13.4.3 - A reserva de cota não impede que a beneficiária concorra à cota de ampla concorrência, contudo, caso saia vencedora em ambas as cotas, ficará obrigada a praticar o preço de valor mais baixo para a totalidade do item.

13.4.4 - Sempre que o item licitado contemplar reserva de cota (25%), tendo se apresentado ME/EPP ou Equiparada e não havendo licitantes classificados para a cota de ampla concorrência (75%), o melhor preço apresentado por ME/EPP ou Equiparada, após a fase de lances e negociação, poderá valer para a totalidade do item, em um só ato, sem necessidade de divisão de cotas, desde que mais vantajoso para a Administração.

13.5 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

13.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

13.7 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

13.8 - A disputa de lances se dará no modo aberto e fechado, sendo que a primeira etapa do envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

13.9 - Encerrado o prazo previsto no subitem 13.8, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances.

13.10 - Encerrado o prazo de que trata o subitem.13.9, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor valor ofertado possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.11 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 13.10, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

13.12 - Encerrada a fase de lances, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de vantajosidade.

13.13 - Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.14 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

13.15 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.16 - Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).

13.17 - Para cada empresa enquadrada no limite de empate, será observado o disposto no art. 55 da Lei nº 13.303/2016.

13.17.1 - O pregoeiro convocará as licitantes empatadas para a disputa final, mediante a apresentação de nova proposta em disputa fechada, em ato contínuo, com valor necessariamente inferior ao anteriormente ofertado, sendo enviada mensagem sobre essa situação por meio do chat do sistema.

13.17.2 - Considerando as limitações operacionais da plataforma eletrônica utilizada, a disputa final poderá ocorrer em sessão pública de desempate especificamente agendada, observando-se o intervalo mínimo exigido pelo sistema, o que não descaracteriza o ato contínuo previsto em lei.

13.17.3 - Persistindo o empate após a disputa final, serão aplicados, sucessivamente, os demais critérios de desempate previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016.

13.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.19 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.20 - Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de maior desconto.

13.21 - O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

13.22. - O licitante deverá consignar o percentual de desconto que incidirá sobre os preços tabelados (Tabela do fabricante do item e Tabela de tempos de mão de obra padrão), aplicável ao fornecimento de peças e acessórios de reposição, bem como à prestação dos serviços de manutenção.

13.23 - O desconto proposto deverá abranger todos os itens que compõem o lote.

13.24 - O desconto na disputa do certame é crescente.

13.25 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências do presente Edital, quando for omissa ou apresente irregularidades insanáveis, tais como:

13.26 - Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúbia interpretação.

13.27 - O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o LOTE respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à

Realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

14.3 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública. A sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

14.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30(trinta minutos).

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.3 - Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4 - Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à sede do órgão licitante, situado na Praça Presidente Tancredo Neves, S/N - Terminal Rodo-

viário - Canelas - Montes Claros/MG - CEP: 39.402-595, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30.

15.5 - Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.6 - As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

15.7 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Presidente da MCTrans para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante deste Edital (item 15.4).

15.10 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

16.2 - Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

16.3 - Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta à:

16.4 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico **https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc**

16.5 -Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico **https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos.**

16.6 - Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o contraditório e ampla defesa, em caso de inabilitação.

16.7 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17 - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste Processo será o solicitante e o responsável técnico, observados os termos da Lei Federal 13.303/16.

17.2 - A execução dos serviços e/ou o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste Edital ocorrerá conforme as disposições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VI do Edital,** dentro do período contratual, em local a ser indicado pela Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans.

17.3 - A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste Edital, neste Contrato e no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VI do Edital.**

17.4 - As quantidades totais informadas no Edital e seus Anexos são ***estimadas***, portanto, a **CONTRATANTE** poderá propor sua alteração, de acordo com suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecidos aos limites estabelecidos no §1º do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/16, sem que isto implique alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a CONTRATANTE obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

18 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 - O objeto da presente Licitação será recebido conforme as disposições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VI do Edital.**

18.2 - Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

18.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

18.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do Contrato (Autorização de Fornecimento), ficando esta obrigada a substituir, no todo ou em parte, o seu objeto, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

19 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

19.1 - O fornecimento do objeto deste Edital ocorrerá de acordo com as disposições e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VI do Edital.**

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação decorrente desta Licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato e emissão de Autorização de Fornecimento.

20.1.1 - Se na ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a sua regularidade, anexando documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 20.1.1 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

20.2 - O encaminhamento para assinatura poderá ocorrer de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

20.2.1 - Caso haja alguma irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena da contratação não se realizar, ressalvadas as penalidades cabíveis.

20.3 - No ato da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá a licitante vencedora indicar um representante pertencente ao seu quadro funcional, com o qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

20.4 - Se por qualquer motivo não venha a ser atendida a solicitação da Autorização de Fornecimento, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

20.4.1 - Caso a Adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta não apresente situação regular conforme trata o subitem 20.1.1, ou se recuse a assinar o Contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, até que seja satisfeita a contratação pretendida pelo órgão licitante.

20.5 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa.

20.6 - Serão aceitas **ASSINATURAS DIGITAIS, ASSINATURAS ELETRÔNICAS E AUTENTICAÇÕES DIGITAIS** para todos os documentos.

20.7 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, de acordo com a legislação em vigor.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

21.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a não fornecer produtos nem prestar serviços em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

21.3 - Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes de suas relações empregatícias, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto contratado;

22.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

22.3 - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

22.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

22.5 - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

23 - DO REAJUSTAMENTO:

23.1 - Os preços contratados não sofrerão alterações, salvo as hipóteses previstas no inciso VI, do artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/16.

24 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

24.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá adotar as medidas e aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, neste Edital e no Contrato, garantida a prévia defesa e observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

24.1.1 - Advertência;

24.1.2 - Multa, na forma prevista no item 25 deste Edital e no Contrato;

24.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a MCTrans, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 83, III, da Lei Federal nº 13.303/2016;

24.1.4 - Rescisão contratual, nos casos previstos na legislação vigente, neste Edital e no Contrato.

24.2 - A apuração de infrações administrativas e a aplicação das penalidades previstas neste Edital poderão ser precedidas de notificação para apresentação de justificativas ou regularização da ocorrência.

24.3 - A aplicação das sanções administrativas observará o procedimento previsto na legislação vigente, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MCTrans e nos demais normativos internos aplicáveis.

24.4 - As notificações, intimações e demais comunicações relacionadas à execução contratual ou à apuração de responsabilidade poderão ser realizadas por meio físico ou eletrônico, inclusive por intermédio do endereço eletrônico informado pela licitante ou contratada.

24.4.1 - A licitante e, posteriormente, a contratada ficam obrigadas a manter atualizado o endereço eletrônico informado para comunicações oficiais, presumindo-se válidas as notificações e intimações encaminhadas ao endereço constante dos registros da MCTrans, ainda que não confirmadas expressamente pelo destinatário.

25 - DAS MULTAS:

25.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do Contrato;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato.

25.1.1 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

25.1.2 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

25.2 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcialmente, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentadamente as condições do Contrato; e/ou de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência, quando poderá solicitar prorrogação do prazo inicial.

25.2.1 - A solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos objetos solicitados deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.

25.2.2 - Vencido o prazo inicialmente estipulado e/ou aquele concedido nos termos da cláusula anterior sem a entrega do objeto, total ou parcialmente, considerar-se-á inadimplência, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste Edital.

25.3 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do Contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no art. 83 da Lei Federal 13.303/16 (advertência e/ou suspensão temporária).

25.4 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

25.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, após convocação e no prazo estabelecido pela Administração, que poderá ocorrer por meio eletrônico, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.6 - O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização da **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

26 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

26.2 - Para a efetivação de todos os pagamentos deverão ser apresentados, com a nota fiscal, as Certidões Negativas de Débito junto a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

26.3 - Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal e das certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir de suas reapresentações, desde que devidamente regularizadas.

27 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos oriundos do Contrato de Gestão, vigente entre a MCTrans e o Município de Montes Claros - MG.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Nos casos em que as empresas se negarem a cumprir as exigências previstas no instrumento convocatório, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

28.2 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderão também ser solicitadas pelo e-mail: (licitamctrans@gmail.com).

28.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento administrativo da MCTrans.

28.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

28.6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais nas propostas e documentos, sendo permitida a inclusão posterior de anexos e declarações do edital não enviados originalmente ou preenchidos incorretamente, desde que a situação declarada já existisse na data de abertura da sessão pública.

28.7 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

28.8 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

28.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a MCTrans revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

28.10 - A MCTrans poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.11 - Todos e quaisquer documentos que forem anexados nos autos do processo e postados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br no campo DOCUMENTOS, tais como: adendos, esclarecimentos, impugnações, farão parte do instrumento convocatório, não podendo o licitante alegar desconhecimento, sob pena de preclusão de direito.

28.12 - Os licitantes e, posteriormente, as contratadas ficam obrigados a manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço eletrônico, telefone e representante responsável pelo acompanhamento do certame e da execução contratual.

28.12.1 - Presumem-se válidas as notificações, intimações e demais comunicações encaminhadas aos endereços físicos ou eletrônicos informados nos cadastros, proposta, contrato ou demais documentos apresentados no processo, competindo exclusivamente ao licitante ou à contratada comunicar eventual alteração.

28.12.2 - A ausência de atualização dos dados cadastrais não poderá ser alegada para afastar os efeitos das comunicações regularmente encaminhadas pela MCTrans.

28.13 - Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas de Preços, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

28.13.1 - A petição será dirigida à autoridade subscrita do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis;

28.13.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

28.13.3 - Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo Pregoeiro.

28.13.4 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Especificações Do Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração Unificada;

Anexo IV - Modelo de Declaração para Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou equiparada;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Termo de Referência;

28.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

28.15 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações no telefone: (38) 3224-6909.

Montes Claros - MG, 03 de novembro de 2026.

THIAGO DIAS XAVIER
PREGOEIRO OFICIAL/CPLJ

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2026

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITENS

LOTE 1		
Item	**Quant. / Unidade**	**Especificação**
1	12 / mês	Fornecimento parcelado de peças automotivas originais novas, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos da MCTrans.
2	12 / mês	Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos da

De Acordo Com O Termo De Referência - Anexo VI Do Edital.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

.....timbre ou identificação do licitante.....

À

Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans.

CPLJ - Comissão Permanente de Licitação e Julgamento / Pregoeiro.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Pregão Eletrônico nº. 40/2026, apresentamos nossa Proposta de Preços, conforme abaixo especificado:

ITENS

LOTE 1					
Item	**Descrição**	**Valor estimado com base na tabela do fabricante (sem desconto)**	**Percentual de Desconto**	**Valor do desconto em R$**	**Valor Total com Percentual de Desconto**
01	Fornecimento parcelado de peças automotivas originais novas, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos da MCTrans.	R$ 130.000,00	%	R$	R$
02	Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos da	R$ 100.000,00	%	R$	R$
VALOR TOTAL ESTIMADO		**R$ 230.000,00**	%	R$	R$

Declaramos que nos valores ofertados estão inclusos todos os tributos, despesas com fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
ou procurador (juntando-se a procuração).

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2026
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, neste ato representada por seu(a) representante legal/procurador(a), Sr.(a) _____, DECLARA, para os devidos fins junto à Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans, sob as penas da lei, que atende a todas as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório nº. 77/2026 – Pregão Eletrônico nº. 40/2026; compromete-se a fornecer os bens e/ou prestar os serviços adjudicados em conformidade com o Edital e seus Anexos, assumindo eventuais erros na elaboração da proposta; inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016; não se enquadra nas vedações previstas nos subitens 4.3 a 4.13 do Edital; possui capacidade técnica, operacional e financeira para execução do objeto; tem pleno conhecimento das condições e obrigações da contratação, sujeitando-se integralmente ao Edital e seus Anexos; assume responsabilidade pela execução do objeto e pela veracidade das informações prestadas; não emprega menores em desacordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; cumpre a Lei Municipal nº 3.084/2003 e o Decreto nº 3.298/1999, relativos à integração da pessoa com deficiência; e mantém seus dados cadastrais atualizados junto à Comissão de Licitações.

DADOS CADASTRAIS E AUTORIZAÇÃO PARA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Razão Social:

CNPJ:

Responsável Legal / CPF:

E-mail Oficial para Comunicações:
(*O e-mail informado será considerado meio oficial para recebimento de comunicações, notificações e intimações relativas ao presente procedimento licitatório.)*

Telefone de Contato:

Dados Bancários:

Endereço Completo:

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador
(Anexar procuração, quando for o caso)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

DECLARAÇÃO

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº. 40/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa; empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
ou procurador (juntando-se a procuração).

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI DO EDITAL, N.º 40/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2026

A **Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans**, Empresa Pública Municipal situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, CEP 39.402-595, inscrita no CNPJ sob o n.° 05.097.946/0001-31, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Vinícius Pereira Santos, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, estabelecida na CEP....., inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF sob o n.° doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, sendo o referido regido pela Lei Federal nº 13.303/16, bem como, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1 - Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ambos constantes do Processo Licitatório nº. 77/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 40/2026.

1.2 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste Contrato será o solicitante e o responsável técnico, observados os termos da Lei Federal 13.303/16.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI DO EDITAL,** conforme especificação abaixo:

ITENS

Item	Qtd. / Unid	Especificação	Marca	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL:

3.1 - O valor total deste Contrato é de R$_____ (_____), conforme discriminado acima.

3.2 - Nos preços contratados já estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Contrato de Gestão, vigente entre a MCTrans e o município de Montes Claros.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:

5.1 - Os preços contratados se manterão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do Contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no inciso VI, do artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/16, devidamente comprovadas, mediante planilha de custos atualizada e com detalhamento dos fatos supervenientes.

5.2 - Em havendo prorrogação da vigência do Contrato, seus valores serão reajustados, anualmente, pela variação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO:

6.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 – proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.2 – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3 – exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4 - notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.5 – pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.6 – zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 – Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.8 – O contrato firmado com a MCTrans não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

7.9 – Deverão ser disponibilizados no sistema, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os documentos referentes ao mês anterior, incluindo as notas fiscais de serviços e peças, as Certidões Negativas de Débitos (CNDs), os relatórios contendo a descrição dos serviços realizados e para pagamento da CONTRATADA, bem como as notas fiscais dos serviços e

peças emitidas pelos fornecedores da CONTRATADA, devendo todos os documentos permanecer disponíveis no sistema durante toda a vigência do contrato, vedada sua exclusão ou retirada pela CONTRATADA.

7.10 - O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, por meio de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal eletrônica de peças e serviços e boleto, deverá ficar após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal e à Justiça do Trabalho;

7.11 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica e boleto, a Contratada dará à MCTrans plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende- se a todos os veículos da MCTrans, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigidas.

8.2 – Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.

8.3 – A Contratada deverá comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida sobre a relação da rede credenciada.

8.4 – A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigidas.

8.5 – A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias, antes da formalização do contrato e cumprimento do item 3.1, letra F, no local e horário a serem determinados pela MCTrans. e/ou forma remota, através de plataforma (videoconferência);

8.6 – A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pela MCTrans, conforme a necessidade.

8.7 – O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

8.8 – O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas credenciadas, ressarcindo a MCTrans, quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenha concorrido a Contratante.

8.9 – A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

8.10 – A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.

8.11 – A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

8.12 – O estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no ata- cado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18,inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

8.13 – A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal Eletrônica e Boleto, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência, podendo ser enviada via e-mail manutencaomctrans@gmail.com

8.14 – A Contratada deverá disponibilizar mensalmente a nota fiscal eletrônica e boleto demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados e/ou taxa de administração se houverem, com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão de Débito Federal, Estadual e Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT devidamente válidas, ao Fiscal do Contrato que a atestará e encaminhará ao setor competente.

8.15 – A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

8.16 – A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

8.17 – A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

8.18 – A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3° da Constituição Federal.

8.19 – A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

8.20 - A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pela MCTrans, sem qualquer ônus adicional.

8.21 - A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a MCTrans, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.

8.22 – À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

8.23 – A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da MCTrans.

8.24 – A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.

8.25 – O estabelecimento credenciado obriga-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

8.26 - A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização da MCTrans, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.

8.27 - A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

8.28 - A Contratada deverá aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscal referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.

8.29 - A Contratada se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios originais veículos da MCTrans.

8.30 - São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

a. Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência; · Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;

b. Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;

c. Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.

d. A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.

e. A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.

f. A Contratada deverá providenciar o credenciamento de oficinas em localidades onde sejam solicitadas pela MCTrans, que venham a ser de interesse da Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, con- forme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.

g. Durante toda a execução do contrato, deverá ser mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na li - citação;

h. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua pro- posta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

i. Prestar aos veículos da CONTRATANTE os seguintes serviços, através dos estabelecimentos credenciados e conforme termo de referência:

I - assistência mecânica;

II - manutenção corretiva e preventiva;

III - revisão;

IV - assistência e reparos no sistema elétrico;

V - lanternagem em geral, pintura e funilaria;

VI - substituição e instalação de peças e acessórios (utilizando se obrigatoriamente preços de mercado);

VII - vidraçaria, capotaria e tapeçaria;

VIII - troca de óleo, elementos filtrantes e lubrificantes;

IX - chaveiro;

j. Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando to- dos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

k. Fornecer através da rede credenciada à CONTRATANTE, bem como utilizar no serviço de reposição de peças em seus veículos, peças e acessórios originais, novas e de primeiro uso, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, excetuando-se nos casos de veículos fora de linha de fabricação de peças novas;

l. Exigir que o estabelecimento credenciado devolva à CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

m. Fornecer ao Setor Administrativo/Compras/Frota da Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços do fabricante (TMO), códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a Lista ou Ta- bela de Tempo de Serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;

n. Exigir que o estabelecimento credenciado forneça a nota fiscal do serviço efetuado na hora da entrega do veículo, com o mesmo, bem como cópia da nota fiscal das peças adquiridas para o conserto, discriminando marca, modelo e garantia do ser- viço prestado e peças adquiridas;

o. A rede credenciada NÃO poderá colar nos veículos decalques ou adesivos com propaganda própria da CONTRADATA ou de terceiros;

p. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05(cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

q. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela tesouraria, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do objeto solicitado acompanhado da Nota Fiscal e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

9.2 - Para a efetivação de todos os pagamentos deverão ser apresentados, com a nota fiscal, as Certidões Negativas de Débito junto a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

9.3 - Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal e das certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir de suas reapresentações, desde que devidamente regularizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

10.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto do Edital e deste Contrato será o solicitante e o responsável técnico, observados os termos da Lei Federal 13.303/16.

10.2 - A execução dos serviços e/ou o fornecimento dos produtos constantes do Anexo I do Edital e Contrato ocorrerá conforme as disposições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VI do Edital,** dentro do período contratual, em local a ser indicado pela Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans.

10.3 - A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no Edital, neste Contrato e no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VI do Edital.**

10.4 - As quantidades totais informadas no Edital e seus Anexos são ***estimadas***, portanto, a **CONTRATANTE** poderá propor sua alteração, de acordo com suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecidos aos limites estabelecidos no §1º do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/16, sem que isto implique alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a CONTRATANTE obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

11.2 - Advertência;

11.3 - Multa, na forma prevista neste Contrato;

11.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.5 - Rescisão contratual, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS:

12.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do Contrato;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato.

12.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.2.1 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

12.3 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcialmente, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentadamente as condições do Contrato; e/ou de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência, quando poderá solicitar prorrogação do prazo inicial.

12.4 - A solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos objetos solicitados deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.

12.5 - Vencido o prazo inicialmente estipulado e/ou aquele concedido nos termos da cláusula anterior, sem a entrega do objeto, total ou parcialmente, caracterizar-se-á a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a à aplicação das penalidades previstas no item 12.1, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.6 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do Contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no art. 83 da Lei Federal 13.303/16 (advertência e/ou suspensão temporária).

12.7 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

12.8 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização da **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES E DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

13.1 - Constatado o descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA poderá ser notificada para sanar a irregularidade ou apresentar justificativas no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

13.2 - Não sendo regularizada a situação ou não sendo acolhidas as justificativas apresentadas, poderá ser instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MCTrans e demais normativos internos aplicáveis.

13.3 - Em qualquer hipótese serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.4 - As notificações, intimações e demais comunicações poderão ser realizadas por meio físico ou eletrônico, inclusive através do endereço eletrônico informado pela CONTRATADA durante a licitação ou execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1 - O objeto da presente Licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela solicitante.

14.2 - Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

14.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

14.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Contrato (Autorização de Fornecimento), ficando esta obrigada a substituir, no todo ou em parte, o seu objeto, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - A contratação decorrente desta Licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato e emissão de Autorização de Fornecimento.

15.1.1 - Se na ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

15.2 - No ato da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá a licitante vencedora indicar um representante pertencente ao seu quadro funcional, com o qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

15.3 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento total, parcial, ou cumprimento irregular de suas cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS

17.1 - Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16, pelos princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Montes Claros-MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Montes Claros - MG, _____ de _____ de 2026.

MCTrans / Contratante

CONTRATADA:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA

Testemunhas:
1-_____

CPF/MF:
2-_____

CPF/MF:…

DESPACHO: Contrato devidamente examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico da MCTrans.

Advogado (a)
OAB – MG _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – APRESENTAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva da MCTrans. O valor estimado para contratação é de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Valor estimado com base na tabela do fabricante (sem desconto)	Percentual de Desconto	Valor do desconto em R$	Valor Total com Percentual de Desconto
01	Fornecimento parcelado de peças automotivas originais novas, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos da MCTrans.	R$ 130.000,00			
02	Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos da MCTrans	R$ 100.000,00			
VALOR TOTAL ESTIMADO		R$ 230.000,00			

a) A atual frota de veículos da MCTrans é composta de veículos de variados fabricantes:

MOTOCICLETAS	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
HONDA	NXR150 BROS ES	2009	HMX-8124	GASOLINA
	NXR150 BROS ES	2009	HMX-8125	GASOLINA
YAMAHA	XTZ 150 CROSSER	2015	PWN-2698	ETANOL/GAS
	XTZ 150 CROSSER	2015	PWN-2678	ETANOL/GAS
	XTZ 150 CROSSER	2015	PWN-2718	ETANOL/GAS
	XTZ 150 CROSSER	2015	PWN-2665	ETANOL/GAS
	XTZ 150 CROSSER	2015	PWN-2658	ETANOL/GAS
	XTZ 150 CROSSER	2015	PWN-2722	ETANOL/GAS
	XTZ 150 CROSSER	2015	PWN-2689	ETANOL/GAS
	XTZ 150 CROSSER	2015	PWN-2693	ETANOL/GAS
	XTZ 250 LANDER	2013	OQQ-8591	GASOLINA
	XTZ 250 LANDER	2025/2026	TZI7D85	GASOLINA
	XTZ 250 LANDER	2025/2026	TZI7D42	GASOLINA
	XTZ 250 LANDER	2025/2026	TZI7D86	GASOLINA
	XTZ 250 LANDER	2025/2026	TZI7E08	GASOLINA
	XTZ 250 LANDER	2013	OQQ-8594	GASOLINA
	XTZ 250 LANDER	2015	PWN-2702	ETANOL/GAS
	YBR 150 FACTOR	2017	QNJ-7560	ETANOL/GAS

	YBR 150 FACTOR	2017	QNJ-7584	ETANOL/GAS
	YBR 150 FACTOR	2017	QNJ-7576	ETANOL/GAS
	YBR 150 FACTOR	2018	QPK-8640	ETANOL/GAS
	YBR 150 FACTOR	2018	QPK-8642	ETANOL/GAS
	XTZ 150 CROSSER	2022	RVT6H65	ETANOL/GAS
	XTZ 150 CROSSER	2022	RVT6H72	ETANOL/GAS
	XTZ 150 CROSSER	2022	RVT5D79	ETANOL/GAS
	XTZ 150 CROSSER	2022	RVT6H69	ETANOL/GAS
	FZ 25	2022	RVT6H76	ETANOL/GAS
	FZ 25	2022	SHY6C57	ETANOL/GAS
VEÍCULOS LEVES	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
GOL	GOL	2015	PUH-1260	ETANOL/GAS
	GOL	2015	PWD-6604	ETANOL/GAS
	GOL	2016	PXN-4097	ETANOL/GAS
	GOL	2017	QNO-9447	ETANOL/GAS
FIAT	UNO MILLE	2008	HHY-5537	ETANOL/GAS
	FIORINO	2015	PXB-4717	ETANOL/GAS
RENAULT	OROCH	2022	EWH1F11	ETANOL/GAS
	OROCH	2022	END5C86	ETANOL/GAS
	OROCH	2026	TZT3J01	ETANOL/GAS
	OROCH	2026	TZT3J14	ETANOL/GAS
VEÍCULOS PESA-DOS	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
IVECO	70C17	2014	PZK-7516	DIESEL

I - A frota atual da MCTrans é de 39 (trinta e nove), convencionais e especiais, ambos com utilização específica e essencial para o desempenho das atividades;
II - A lista de veículos constantes no subitem anterior poderá sofrer alterações durante a vigência contratual, em virtude de novas aquisições, doações e/ou desfazimento dos veículos existentes;
III - A medição será realizada mensalmente;
IV - O prazo para implantação dos serviços é de 10 (dez) dias úteis;
V - O critério de julgamento da presente contratação será **o maior desconto percentual incidente sobre a tabela de preços do fabricante**, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

1.1 – Da Exequibilidade da Proposta

A MCTrans efetuará a análise minuciosa da exequibilidade dos percentuais de desconto ofertados pelas licitantes. Será considerado indício de inexequibilidade a proposta cujo percentual de desconto inviabilize manifestamente a execução do contrato face às margens praticadas pelas redes oficiais de concessionárias e distribuidoras de peças originais.

1.1.1 – Caso o desconto ofertado apresente indícios de inexequibilidade (como descontos lineares incompatíveis com as margens reais do mercado de reposição original), a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comprovar formalmente a viabilidade econômica de sua proposta.

1.1.2 – A comprovação de que trata o subitem anterior deverá ocorrer mediante a apresentação de documentos idôneos, tais como: cartas de anuência de fabricantes, contratos de parceria/distribuição com montadoras ou notas fiscais de compra recentes que demonstrem margem comercial compatível com o desconto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta com fulcro no art. 56 da Lei nº 13.303/2016.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para que sejam realizadas de maneira eficaz e eficiente a manutenção e conservação preventiva e corretiva dos veículos da MCTrans, seguindo os procedimentos de revisão e troca de peças indicados pelos respectivos fabricantes, em decorrência do desgaste pelo uso. A manutenção adequada resulta em economicidade, garantia, além de prolongar a vida útil e durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes em serviço. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições dos serviços prestados pela MCTrans, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessária a prestação desse serviço de manutenção e conservação dos veículos, executada de forma contínua.

2.2 – A realização de manutenção corretiva e preventiva vem de fato ser um importante meio para os processos de controle de qualidade, pois, através deste mapeamento, envolvemos um rígido controle de veículos.
A - Manutenção corretiva: é o tipo de manutenção mais antiga e mais utilizada, sendo empregada em qualquer empresa que possua itens físicos, qualquer que seja o nível de planejamento de manutenção. Segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é "a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida". Em suma: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função.
B - Manutenção preventiva: deve ocorrer conforme calendário estipulado de validade ou cronogramas de garantia, sempre considerando, data, item a ser avaliado e quilometragem rodada. A essência da Manutenção Preventiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de quebra. A base científica da MP é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A manutenção preventiva também é chamada de manutenção baseada em intervalos/tempo.

2.2.1 – Ao contrário da manutenção corretiva, a manutenção preventiva procura evitar e prevenir antes que a falha efetivamente ocorra. A definição da NBR 5462(1994) para a Manutenção Preventiva é "manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item".

2.2.2 – Considerando que as manutenções corretivas e preventivas estão quase sempre associadas uma a outra, uma manutenção preventiva em determinado veículo pode identificar a necessidade de manutenção corretiva no mesmo veículo , tornando-se portanto, inviável a sua divisão, o que além de prejudicar o prazo manutenção, dilatando-o em demasia, ainda seria necessário o pagamento de 2

mãos de obra para o mesmo serviço, uma para a detecção do problema e outra para a correção do problema, onerando e muito um serviço de manutenção.

2.2.3 – Outro ponto a ser considerado é que, com o sistema de gerenciamento de manutenção de frotas, a contratação conjunta das manutenções preventiva e corretiva proporciona maior eficiência, controle e economicidade, permitindo a realização dos serviços no estabelecimento que apresentar a proposta mais vantajosa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência .

2.2.4 – A contratação conjunta das manutenções preventiva e corretiva mostra-se adequada à natureza do objeto, uma vez que ambas integram o ciclo de gestão e conservação da frota. A manutenção preventiva pode identificar a necessidade de intervenções corretivas, assim como determinados serviços corretivos podem estar associados a revisões e procedimentos preventivos. Dessa forma, a contratação integrada proporciona maior eficiência operacional, continuidade dos serviços, controle dos custos e redução do tempo de imobilização dos veículos.

2.3 – A contratação em tela, não se restringe ainda unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento da eficiência no tocante à manutenção dos veículos utilizados no cumprimento das atribuições da MCTrans, de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados.

2.4 – Em consonância com a visão de futuro da MCTrans que deve almejar modernidade, eficiência, proteção à informação e controle dos serviços prestados, para atender suas atribuições constitucionais, este órgão pretende adotar essa contratação como importante instrumento gerencial e principalmente operacional.

2.5 – A frota de veículos da MCTrans conta com uma gama muito diversificada de veículos, seja pelo fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação. São veículos convencionais e especiais, ambos com utilização específica e essencial para o desempenho dos serviços prestados pela MCTrans. A frota pode sofrer ainda, constantes alterações, em virtude de aquisições, ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção muito dinâmica. Considera-se também a frequência de utilização, dependendo, portanto, de uma rede credenciada diversificada em diversas especialidades, o que, a contratação de uma única oficina não supriria as atuais necessidades.

2.6 – Temos como resultados esperados por utilização de tal sistema de gerenciamento de manutenção de frotas:

2.6.1 - Em que pese à atividade fim da MCTrans o uso dos veículos é essencial na consecução dos serviços. Assim, a manutenção dos veículos em condições adequadas de uso é um dos serviços de maior importância no âmbito da MCTrans;

2.6.2 - Em razão do fluxo contínuo dos veículos nos trajetos entre os prédios da MCTrans e os locais de atendimento, e vice-versa, uma rede credenciada de oficinas irá garantir maior eficiência e eficácia na conservação e longevidade dos veículos, a fim de que se mantenham os padrões adequados de desenvolvimento das atividades institucionais da MCTrans.

2.6.3 - A contratação de sistema de gestão de frotas possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que, pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo

serviço a ser realizado, instigando à concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços;

2.6.4 - Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos, modernos e eficazes;

2.6.5 - Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles e pessoal);

2.6.6 - Manterá uma rede especializada em diversos veículos, considerando a diversidade da frota da MCTrans, sendo evidente a flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma ampla rede de serviços com qualidade e preços adequados;

2.6.7 - A possibilidade de comparação eficaz dos preços praticados com o mercado;

2.6.8 - Agilidade nos procedimentos.

2.6.9 - Configura em sua essência serviço de natureza contínua, por se tratar de manutenção de veículos.

2.7 Da Justificativa para Exigência Exclusiva de Peças Originais ou Genuínas:

A vedação absoluta a componentes do mercado paralelo ampara-se no Art. 31 da Lei nº 13.303/2016 e justifica-se por dois fatores críticos:

- Técnico (Qualidade e Durabilidade): A frota da MCTrans desempenha atividades essenciais de segurança viária. Peças originais garantem a compatibilidade mecânica estrita, maior vida útil e confiabilidade operacional. Componentes paralelos elevam o índice de falhas precoces, o tempo de imobilização dos veículos e os custos futuros com mão de obra corretiva.
- Econômico (Risco de Dano ao Erário): O critério de julgamento deste certame baseia-se no maior desconto sobre a tabela oficial do fabricante, cujos preços de referência aplicam-se exclusivamente a itens originais. Permitir peças paralelas geraria uma grave distorção contratual, pois o órgão pagaria por produtos de baixo custo e qualidade inferior o valor equivalente ao de um componente original de montadora, resultando em manifesto prejuízo financeiro e desequilíbrio econômico.

3 – DAS SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS

3.1 - A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (oficinas automotivas, autopeças, etc) sendo em Montes Claros, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

a) Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe da MCTrans.

São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe da MCTrans.

b) Manutenção Corretiva ou Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.
São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

c) A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção, contendo estabelecimentos credenciados de autopeças, oficinas mecânicas, no município de Montes Claros, Minas Gerais.
d) A comprovação dos estabelecimentos credenciados far-se-á mediante declaração da licitante, relacionando os estabelecimentos (com endereço), devendo apresentar juntamente a declaração a comprovação mediante Contratos de Credenciamento formalizados com os estabelecimentos, na data do certame, o que será conferido pela MCTrans, para atestar a veracidade das informações prestadas;
e) Caso a empresa não possua estabelecimentos credenciados na cidade de Montes Claros, ATÉ A DATA DA SESSÃO PÚBLICA, deverá apresentar declaração informando que não possui a rede credenciada juntamente com os documentos de habilitação; A mesma disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis, após a formalização do contrato, para efetuar os credenciamentos.

f) Treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados on-line ou nas instalações da MCTrans, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários por meio da MCTrans.

3.2 - A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sendo considerado como base operacional a MCTrans, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

- Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;
- Recebimento de orçamento on-line/real time;
- Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
- Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
- Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiverem sendo realizados ;
- Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;
- Sistemas Tecnológicos integrados que viabilizem a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;
- Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas credenciadas, nas cidades indicadas no item 3.1, a; Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;
- Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período preestabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;
- Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminado valores gastos com mão de obra, peças e taxa de administração;
- Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos do respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota;

3.2.1 – O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:
a) Número de identificação da ordem de serviço;
b) Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
c) Identificação do veículo (tipo de frota e placas);
d) Modelo do veículo;
e) Centro de Custo;
f) Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
g) Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
h) Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);
i) Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
j) Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
k) Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
l) Valor total de mão de obra;
m) Valor total das peças;
n) Tempo de garantia dos serviços realizados;
o) Tempo de garantia das peças substituídas;
p) Valor total da operação;
q) Descrição sumarizada da operação;

r) Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
s) Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;

3.2.2 - Todos os dados do item 3.2.1 deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

3.2.3 - O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo;

3.2.4 - O histórico das operações deve ser armazenado e estar disponível para consulta imediata e fácil pela Contratante durante a vigência contratual. Ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.

3.2.5 - Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante:

a) Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;
b) Ordem de serviço cadastrada;
c) Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
d) Registro de garantia de peças e serviços;
e) Histórico de orçamentos;
f) Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;
g) Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;
h) Relação completa e discriminada da rede credenciada;
i) Tempo de imobilização do veículo;
j) Custo por tipo de manutenção;
k) Custo global, mensal de serviços e peças;
Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel.

3.3 – Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX MOLICAR, CILIA, TEMPARIO ou outro sistema hábil equivalente ou similar, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios.

3.4 – Na eventualidade da empresa prestadora dos serviços de gerenciamento de combustíveis se confundir com a empresa prestadora dos serviços de gerenciamento de manutenção, deverá estabelecer plataforma gerencial e sistemas apartados, assim como os valores dos contratos de combustíveis e do contrato de manutenção, separados em valor de peças e serviços e por centro de custo.

3.5 – Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e, para a manutenção corretiva, o prazo não deverá ser superior a 120 (cento e vinte) horas , a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor de base;

4 – DA EXECUÇÃO

4.1 – A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

4.2 – A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a formalização do contrato e cumprimento do item 3.1, letra F, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados a MCTrans.

4.3 – Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, pelo profissional autorizado da MCTrans – mediante opções de execução oferecidas (menus).

4.4 – A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismos e processos necessários para viabilizar o acesso a sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da Contratante no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de manutenção dos diversos tipos de veículos da MCTrans.

4.5 – A Contratada deverá tornar disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

- Ampla rede de oficinas conveniadas, em Montes Claros, em Minas Gerais, equipadas para aceitar transações de usuários do sistema;
- Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota da MCTrans, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de manutenção prestados pelas conveniadas;
- Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando à Contratada a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de manutenção da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos;

4.6 – A Contratada tornará disponível acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veículos que a integram.

4.7 – O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados,

identificando toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças originais.

4.8 – O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a quatro horas úteis.

4.9 – Serão considerados como USUÁRIO as unidades administrativas determinadas pela MCTrans, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e conforme determinação da MCTrans

4.10 – O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e do fornecimento de peças e acessórios, mediante o uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.

4.11 – A Contratada deverá credenciar oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades da Contratante.

4.12 – A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Contratante, na cidade estabelecida no item 3.1, sempre que houver interesse da Contratante observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo para credenciamento será de 10 dias úteis, a contar da solicitação da unidade gestora.

4.13 – As oficinas integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais.

4.14 – Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como a identificação da credenciada.

4.15 – As oficinas integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão confeccionar check-list dos itens e acessórios no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do veículo.

4.15.1 – As oficinas integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

4.16 – As oficinas integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

4.16.1 – 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

4.16.2 – 06 (seis) meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

4.16.3 – Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 06 (seis) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia de 12 (doze) meses;

4.16.4 – A Contratada será responsável perante a MCTrans pelo cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência e no contrato, inclusive quanto à qualidade dos serviços e peças fornecidos pela rede credenciada, sem prejuízo da responsabilidade própria dos estabelecimentos credenciados pelos serviços por eles executados;

4.17 – As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja observado o Código de Defesa do Consumidor e/ou outro prazo de garantia estabelecido pelos estabelecimentos credenciados juntamente com o gestor da Frota da Contratante, considerando sempre aquele que for mais benéfico ao órgão cliente.

4.18 – Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a MCTrans, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

4.18.1 – Substituir o material defeituoso;

4.18.2 – Corrigir defeitos de fabricação;

4.18.3 – Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação da MCTrans.

4.19 – Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas conveniadas pela Contratada estarão sujeitos à aceitação pela MCTrans, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

4.19.1 – Na hipótese prevista no item acima, as oficinas conveniadas pela Contratada, obrigar-se-ão a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à contratada da não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

4.20 – A escolha do estabelecimento integrante da rede credenciada deverá observar a proposta economicamente mais vantajosa para a Contratante, considerando, conforme o caso, os preços das peças, o percentual de desconto, o valor da mão de obra, a qualidade, a garantia, o prazo de execução, a disponibilidade dos serviços e a localização do estabelecimento.

4.21 – No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original do veículo) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do fiscal designado pela MCTrans.

4.22 – A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pela MCTrans, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista.

4.23 – O valor da mão de obra deverá ser calculado com base nos tempos padrão de reparo indicados em sistema de referência tecnicamente reconhecido e compatível com o modelo e versão do veículo, vedada a cobrança de quantidade de horas superior ao tempo padrão de referência, salvo situação excepcional devidamente justificada e previamente autorizada pelo fiscal do contrato.

4.23.1 É expressamente vedado o pagamento de horas de mão de obra superiores ao teto estabelecido nos sistemas de consulta homologados (Audatex, Molicar, Cilia, Tempário, etc).

4.24 – Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela MCTrans, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

4.25 – Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por ela reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a MCTrans e tais prestadores de serviço.

4.26 – O sistema web da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.

4.27 – A Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatado o não preenchimento das condições exigidas para a assistência a ser prestada ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e com a função que lhes foi cometida.

4.28 – Serão designados como fiscais do Contrato servidores para executar a gestão administrativa e financeira, bem como as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de representantes da Administração de que trata a Lei nº 13.303/2016.

4.29 – A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o(s) fiscal (is) serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

5 – DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

5.1 – A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme a seguir:

- Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo CONTRATANTE.
- A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela contratante, mediante senha/rotina especifica;
- Troca periódica ou validação de senha pessoal;
- Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida pela MCTrans.

- O Uso indevido de senha do veículo não autorizada, cancelada ou bloqueada pela MCTRANS, será considerado falha do sistema e as despesas ficarão por conta da Contratada.

6 – DA MANUTENÇÃO

6.1 – Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria e chaveiro, que serão executados nos veículos oficiais da MCTrans, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela CONTRATANTE.

6.2 – A oficina/estabelecimento credenciada obrigar-se-á a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnicas e ferramental adequado.

6.3 – Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

6.4 – A CONTRATADA deverá anexar em todas as ordens de serviço os orçamentos das peças e mão de obra realizada pela tabela do fabricante, referente a solicitação da mesma.

6.5 – A CONTRATADA ficará responsável por cobrar dos fornecedores a inserção dos orçamentos nas ordens de serviço.

6.6 – A CONTRATADA ficará responsável por cobrar dos fornecedores a inserção das notas fiscais no sistema após o término do serviço.

6.7 – A CONTRATADA ficará responsável por conferir os itens e valores das notas fiscais inseridas no sistema após a realização do serviço.

6.8 – Realizar inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.

6.9 – Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

6.10 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrentes de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades

venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

6.11 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, à Administração Pública ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

6.12 – Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

6.13 - Utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos ou originais, não podendo, em nenhuma hipótese, utilizar itens recondicionados, itens provenientes do mercado paralelo ou de outra procedência, conforme motivação técnica e econômica disposta no item 2.7 deste instrumento.

6.13.1 - Para fins deste pregão serão consideradas:
a) Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
b) Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;

6.13.2 – Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo.

6.14 – Para o montante das peças a serem trocadas, a CONTRATADA, através da rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente, obedecendo ao preço sugerido pela fabricante do veículo, aplicando-se sobre ele o desconto previsto na proposta.

6.14.1 – A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

6.15 – Os veículos deverão ser entregues devidamente retificados, com todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro) e em perfeitas condições de uso. Caso haja necessidade de lavagem do mesmo, deverá ser ajustado entre a rede/estabelecimento e o gestor do contrato.

6.16 – Na execução do serviço, deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:
I – MECÂNICA/ELÉTRICA

- Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo);
- Multímetro;

- Lavadora de peças;
- Macaco para motor;
- Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- Medidor de compressão de cilindros;
- Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
- Elevador de veículos;
- Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;

II – TAPEÇARIA/FUNILARIA

- Rebitador;
- Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- Ventosas para manuseio de vidros;
- Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc;

III – PINTURA

- Cabine de pintura e estufa de secagem;
- Pistola;
- Compressor;
- Laboratório de tintas, etc;

IV – GERAIS

- Iluminação adequada;
- Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo;

6.17 – Os veículos da CONTRATANTE somente poderão ser submetidos a testes de rodagem quando estritamente necessários à verificação dos serviços executados, devendo os testes ser realizados em condições de segurança, em percurso adequado e em conformidade com a legislação de trânsito. Quando necessário, o veículo deverá portar identificação provisória de que se encontra em teste.

6.18 – Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo (marca, modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, sirene, rádio comunicador, sinalizador automotivo, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

6.18.1 - Constará necessariamente no formulário a relação dos equipamentos obrigatórios e acessórios efetivamente presentes no veículo no momento do recebimento, bem como o respectivo estado de conservação, devendo ser registradas eventuais ausências, divergências ou avarias. .

6.18.2 - A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

6.19 – O rol dos serviços exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para bom funcionamento do veículo.

MECÂNICA GERAL	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
LANTERNAGEM	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
PINTURA / ESTUFA	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de veículos e todos os outros serviços afins;
CAPOTARIA	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
SISTEMA ELÉTRICO	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização, luz e som (giroflex e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros);
SISTEMA HIDRÁULICO	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
BORRACHARIA COMPLETA	Consiste em remendos, colagem em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
SUSPENSÃO	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios;

VIDRACEIRO	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
CHAVEIRO	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
AR CONDICIONADO	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
TROCA DE ÓLEO	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).
LAVAGEM	Veículos quatro rodas: consiste nos serviços de lavagem interna (aspirar carpetes e bancos, limpeza painel, porta malas, forro de portas, tapetes, console central), externa (pintura e caixa de roda), inferior (assoalho, caixa de rodas), outros (motor, bancos, carpetes, forro do teto e polimento). Veículos duas rodas: Consiste nos serviços de lavagem geral e polimento.

7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Prestado o serviço, o mesmo será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência, no prazo de três dias.

7.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis à custa do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

7.3 – Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 15 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da formalização do contrato.

9– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende- se a todos os veículos da MCTrans, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigidas.

9.2 – Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.

9.3 – A Contratada deverá comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida sobre a relação da rede credenciada.

9.4 – A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigidas.

9.5 – A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias, antes da formalização do contrato e cumprimento do item 3.1, letra F, no local e horário a serem determinados pela MCTrans. e/ou forma remota, através de plataforma (videoconferência);

9.6 – A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pela MCTrans, conforme a necessidade.

9.7 – O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

9.8 – O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas credenciadas, ressarcindo a MCTrans, quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenha concorrido a Contratante.

9.9 – A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

9.10 – A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.

9.11 – A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

9.12 – O estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:
a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no ata- cado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18,inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

9.13 – A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal Eletrônica e Boleto, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência, podendo ser enviada via e-mail manutencaomctrans@gmail.com.

9.14 – A Contratada deverá disponibilizar mensalmente a nota fiscal eletrônica e boleto demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados e/ou taxa de administração se houverem, com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão de Débito Federal, Estadual e Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT devidamente válidas, ao Fiscal do Contrato que a atestará e encaminhará ao setor competente.

9.15 – A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

9.16 – A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

9.17 – A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

9.18 – A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3° da Constituição Federal.

9.19 – A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

9.20 – A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas, além da previsão inicial, pela MCTrans, sem qualquer ônus adicional.

9.21 – A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus

profissionais, preservando a MCTrans, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.

9.22 – À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

9.23 – A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da MCTrans.

9.24 – A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.

9.25 – O estabelecimento credenciado obriga-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

9.26 – A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização da MCTrans, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.

9.27 – A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

9.28 – A Contratada deverá aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscal referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.

9.29 – A Contratada se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios originais para os veículos da MCTrans.

9.30 – São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:
a) Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência; · Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
b) Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
c) Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.
d) A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.
e) A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.
f) A Contratada deverá providenciar o credenciamento de oficinas em localidades onde sejam solicitadas pela MCTrans, que venham a ser de interesse da Contratante por razões operacionais,

procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.
g) Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
i) Prestar aos veículos da CONTRATANTE os seguintes serviços, através dos estabelecimentos credenciados e conforme o Termo de Referência:
I - assistência mecânica;
II - manutenção corretiva e preventiva;
III - revisão;
IV - assistência e reparos no sistema elétrico;
V - lanternagem em geral, pintura e funilaria;
VI - Substituição e instalação de peças e acessórios originais ou genuínos, utilizando-se obrigatoriamente os valores das tabelas oficiais dos fabricantes com a aplicação dos descontos ofertados, conforme itens 2.7 e 6.13;
VII - vidraçaria, capotaria e tapeçaria;
VIII - troca de óleo, elementos filtrantes e lubrificantes;
IX – chaveiro;

j) Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
k) Fornecer através da rede credenciada à CONTRATANTE, bem como utilizar no serviço de reposição de peças em seus veículos, peças e acessórios originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, excetuando-se nos casos de veículos fora de linha de fabricação de peças novas;
l) Exigir que o estabelecimento credenciado devolva à CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;
m) Fornecer ao Setor Administrativo/Compras/Frota da Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços do fabricante (TMO), códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;
n) Exigir que o estabelecimento credenciado forneça a nota fiscal do serviço efetuado na hora da entrega do veículo, juntamente com o mesmo, bem como cópia da nota fiscal das peças adquiridas para o conserto, discriminando marca, modelo e garantia do serviço prestado e peças adquiridas;
o) A rede credenciada NÃO poderá colar nos veículos decalques ou adesivos com propaganda própria da CONTRATADA ou de terceiros;
p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05(cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:
10.1 – proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.2 – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3 – exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4 – notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.5 – pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.6– zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7 – Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.8 – O contrato firmado com a MCTrans não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

10.9 – Deverão ser disponibilizados no sistema, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os documentos referentes ao mês anterior, incluindo as notas fiscais de serviços e peças, as Certidões Negativas de Débitos (CNDs), os relatórios contendo a descrição dos serviços realizados e para pagamento da CONTRATADA, bem como as notas fiscais dos serviços e peças emitidas pelos fornecedores da CONTRATADA, devendo todos os documentos permanecer disponíveis no sistema durante toda a vigência do contrato, vedada sua exclusão ou retirada pela CONTRATADA.

10.10 - O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, por meio de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal eletrônica de peças e serviços e boleto, deverá ficar após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal e à Justiça do Trabalho;

10.11 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica e boleto, a Contratada dará à MCTrans plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 - Será exigida comprovação da qualificação técnica, com apresentação de atestado de capacidade técnica, no qual conste: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto proposto, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que fique comprovado o gerenciamento da manutenção por meio de sistema informatizado e integrado, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, bem como a execução de serviços de manutenção em rede credenciada de estabelecimentos do setor de reposição automotiva vinculada ao licitante.

11.2 - No atestado apresentado será exigido quantitativo mínimo de veículos gerenciados correspondente a 40% da frota estabelecida no item 1 do Termo de Referência.

11.3 - Serão aceitos atestados que comprovem a prestação do serviço de gerenciamento da manutenção veicular por meio de equipe especializada.

11.4 - Os atestados deverão conter:

a) Indicação dos serviços prestados, das condições de prestação, do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento;
b) A razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail).

11.5 - Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação do item 11.1, desde que correspondam a tempo de execução concomitante.

12 - DO FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

12.1 - O fornecimento deverá ocorrer conforme a demanda, mediante solicitação incluída no sistema pelo responsável pelo contrato.

12.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, havendo necessidade e interesse da MCTrans, devidamente justificados, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, até o limite previsto em lei.

13 – RESPONSÁVEL

O gerenciamento do Contrato será exercido por um funcionário designado pela MCTrans.

Ana Luísa Corrêa Pires Veloso
Diretora de Trânsito, Sistema Viário e
Educação para o Trânsito